



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

EDITAL DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024-SRP

PREÂMBULO DO EDITAL	
I. REGÊNCIA LEGAL Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.	
II. ENTIDADE PROMOTORA/ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR FISCALIZADOR/CONTROLE SOCIAL Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde.	
III. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM Pregão Eletrônico Nº 021/2024-SRP ENDEREÇO ELETRÔNICO www.https://bllcompras.com	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 288/2024 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024
V. MODO DE DISPUTA: () Aberto (x) Aberto e fechado () Fechado e Aberto	
VI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço Global Por Lote	
VII. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço Global Por LOTE	VIII. FORMA DE EXECUÇÃO Parcelada
IX. OBJETO Constitui-se objeto desta licitação: Contratação de empresa para aquisição parcelada, futura e eventual de materiais de limpeza, higiene pessoal para atender as diversas Secretarias do Município de Elísio Medrado/BA, conforme as especificações, quantidade e condições constantes no Termo de Referência.	
X. DATAS LIMITES PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS DATA: 06/09/2024 HORÁRIO: 17h00min (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.https://bllcompras.com Local para Pesquisa do Edital e Anexos: https://www.elisiomedrado.ba.gov.br/site/diariooficial (Acesso à Informação) PARA O LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS DATA: 19/09/2024, HORÁRIO: 09h00min PARA O INÍCIO DA DISPUTA Data 19/09/2024, Horário: 09h30min	
XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Município de Elísio Medrado, consignadas nas Dotações informadas por oportunidade da Contratação.	
XII. LOCAL DA EXECUÇÃO Os serviços deverão ser realizado no Endereço indicado na Autorização de serviço, conforme consta especificado no Edital e Anexos.	
XIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 (doze) meses	XIV. PRAZO DE ENTREGA Após o recebimento da ordem de fornecimento, a empresa tem o prazo de no máximo 10 dias para entrega
XV - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos do objeto desta licitação serão prestados pela Agente de contratações e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no Setor de Licitações, Praça Salvador Andrade, s/nº, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado, Bahia, pelo e-mail: licitaelisio@gmail.com ou pelo telfax (075) 3649-2113.	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Elvis Leno Borges Argolo ATO DE NOMEAÇÃO: Decreto nº 021 de 26 de janeiro de 2024	



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

EDITAL DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2024

PREÂMBULO

O Município de Elísio Medrado/BA,, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Lote, mediante Sistema de Registro de Preços, Modo de Disputa Aberto e Fechado**, nos termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislação aplicável. Agente de Contratação designada para a condução do certame: Elvis Leno Borges Argolo, Decreto nº 021 de 2024, publicado no Diário Oficial do Município.

SEÇÃO I - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição parcelada, futura e eventual de materiais de limpeza, higiene pessoal para atender as diversas Secretarias do Município de Elísio Medrado/BA, conforme as especificações, quantidade e condições constantes no Termo de Referência.

1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESAO À ATA

3.1. O órgão gerenciador será:
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

3.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

órgãos participantes.

3.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. Serão reservadas vagas para usuários de programas sociais do governo.

4.5. Não poderão participar deste Pregão:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.5.3. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;

4.5.4. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.5.5. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição e art. 61, inciso I, alínea a Lei Orgânica Municipal);

4.5.6. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

4.5.7. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.14. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.5.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento de que trata o item 4.5.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.7 e 4.5.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.5.7 e 4.5.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item 4.5.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.12. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

4.13. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 5.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.
- 5.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 5.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 5.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 5.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada à pregoeira até a data e horário marcados para abertura da sessão.
- 5.8. As MEs e EPP só se beneficiarão dos privilégios da LC 123 se a soma dos contratos eventualmente firmados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação não ultrapassar o valor máximo de enquadramento da empresa de pequeno porte.
- 5.9. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
- 5.10. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.
- 5.11. A falsidade da declaração de que trata o item 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

6.1. Habilitação Jurídica;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

6.2. Qualificação econômico-financeira;

6.3. Regularidade fiscal e trabalhista;

6.4. Qualificação técnica e

6.5. Documentação complementar.

6.6. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

6.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.6.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6.4. Em caso de cooperativas:

a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;

b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

c) Ata de Fundação;

d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;

e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

6.7. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

6.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

6.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **dois últimos exercícios** social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.7.3. Os documentos referidos no item 6.7.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.7.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.7.5. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

6.7.5.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

6.7.5.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

6.7.6. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

LG= Liquidez Geral – superior a 1 SG= Solvência Geral – superior a 1 LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

Onde:

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$ $SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante AT= Ativo Total

6.1.1. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos/ ata de registro de preços a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

6.1.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.2. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

6.2.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. Prova de regularidade perante:

6.2.3. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

6.2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.3. Quando o contrato/ata de registro de preços for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

6.4. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

6.5. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

da LC nº 123/06).

6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

6.7. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

6.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato ou ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

6.9. Documentos relativos à **Qualificação Técnica**:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.10. **Documentação complementar**:

6.10.1. O licitante deverá declarar:

6.10.2. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.10.3. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.10.4. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.10.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.10.6. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.10.7. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

6.11. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no item 6.16, deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

6.17. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.20. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

6.21. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

6.21.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

6.21.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

6.21.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.21.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Município de Elísio Medrado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.

6.22. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VII – DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão se credenciar, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail licitaelisio@gmail.com.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Elísio Medrado responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. O Pregão será conduzido pelo Município de Elísio Medrado com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, **por meio do sistema**, o ato convocatório do pregão.

8.2. Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

8.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, **por meio do sistema**, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

8.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela pregoeira serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, bem como os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

9.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

9.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

9.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços com os documentos de habilitação.

9.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, constantes também neste edital.

SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato/ ata de registro de preços, ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.4. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

11.5. O direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

11.6. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”;

11.7. Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;

11.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

11.9. A convocação poderá ser por meio do “chat” ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.10. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Aberta a sessão, a pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que



não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

SEÇÃO XIII– DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

13.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

SEÇÃO XIV– DO MODO DE DISPUTA

14.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

14.2. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

14.3. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata este item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

14.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 14.2 e 14.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

14.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.

14.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

SEÇÃO XV - DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

15.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

15.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.4. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

SEÇÃO XVI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

16.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeira possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

16.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

16.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

16.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

16.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

1º e 2º, da LC nº 123/06).

16.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

16.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

16.9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

16.10. Será assegurado nos termos do §3º do art 48 da LC 147/14 a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Elísio Medrado, até 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

SEÇÃO XVII – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

17.2.2. empresas brasileiras;

17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

SEÇÃO XVIII - DA NEGOCIAÇÃO

18.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

18.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

18.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

18.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

18.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

18.7. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

SEÇÃO XIX- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

19.2. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.

19.3. Será desclassificada a proposta final que:

19.3.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

19.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

19.3.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

19.3.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

19.3.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

19.4. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

19.5. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Elísio Medrado para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

19.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

19.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

19.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

19.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

19.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

19.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

19.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

19.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

19.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários,



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

19.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

19.11. 1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

19.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

19.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

19.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

19.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

19.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

19.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

19.17. Se a proposta não for aceitável, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

19.18. No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.20. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

SEÇÃO XX – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES
DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

HABILITAÇÃO

20. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a pregoeira verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

20.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

20.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a pregoeira reputará o licitante inabilitado.

20.3. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

20.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

20.5. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, a pregoeira solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

20.6. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

SEÇÃO XXI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REFORMULADA

21. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor deverá ser enviada por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação da Pregoeira.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

21.1. A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) E-mail válido e telefone para contato;
- d) Dados bancários e chave PIX;
- e) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas;

21.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

21.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

21.4. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XXII– DOS RECURSOS

22.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 02 (duas) horas. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

22.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

22.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão solicitar pelo endereço [www.https://blcompras.com](https://blcompras.com).

22.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

22.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

22.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

SEÇÃO XXIII – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021, que poderá:

- a - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

23.1.1. Sendo pronunciada a nulidade, item 23.1, alínea “c”, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

23.2. Em caso de revogação, item 23.1 alínea “b”, o motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

23.3. Nos casos de ocorrência de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados. Após a adjudicação e homologação, referida nos itens anteriores, será convocado o vencedor do certame para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

23.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (§1º, art. 90, da Lei nº. 14.133/2021).

23.3.2. .

SEÇÃO XXIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato/ ata de registro de preços, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2. Poderá ser acrescentada ao contrato/ ata de registro de preços a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

24.3. O prazo para a assinatura do contrato/ ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso,



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Elísio Medrado.

24.4. Por ocasião da assinatura do contrato/ ata de registro de preços, verificar-se-á se a licitante vencedoras mantém as condições de habilitação.

24.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato/ ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XXV – DO REAJUSTE

25.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do valor estimado.

25.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

25.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

25.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

25.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

SEÇÃO XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

26.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

26.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

26.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

26.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

26.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato em observância ao previstos no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

26.6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

26.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

26.9. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.

26.10. Executar as entregas dos produtos conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de consumo, equipamentos de medição e testes, simuladores, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.

26.11. Fornecer o material conforme especificações.

26.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional ao Município de Elísio Medrado.

26.13. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.

26.14. Fornecer somente peça nova e de primeiro uso originais do fabricante, conforme o código constante na especificação.

26.15. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

26.16. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

26.17. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

26.18. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

26.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

26.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

26.21 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

26.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

26.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

26.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

26.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

26.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

26.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

26.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

26.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

26.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

26.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

SEÇÃO XXVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

27.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

27.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

27.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

27.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

27.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

27.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

27.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

27.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

27.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

27.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

27.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

27.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

subordinados.

27.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

27.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

27.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

27.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

27.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

27.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

SEÇÃO XXVIII– DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

28.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

28.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

28.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

28.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

28.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

28.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

28.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

SEÇÃO XXIX - DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Elísio Medrado, em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

29.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

29.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

29.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.4. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

29.5. Na situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

29.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

29.5.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

29.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

29.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

29.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.8. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

29.9. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

29.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.11. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

29.12. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.13. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

SEÇÃO XXX–DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

30.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

30.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

30.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

30.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

- 30.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 30.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 30.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 30.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 30.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 30.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 30.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 30.1.5. fraudar a licitação
 - 30.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 30.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 30.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 30.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 30.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 30.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 30.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 30.2.1. advertência;
 - 30.2.2. multa;
 - 30.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 30.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 30.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 30.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 30.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 30.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 30.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 30.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 30.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de () dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 30.4.1. Para as infrações previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 30.4.2. Para as infrações previstas nos itens 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 29.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

30.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

30.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação.

30.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

30.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 30.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

30.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

30.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

30.11. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento.

30.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

SEÇÃO XXXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

31.3. É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

31.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

31.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Elísio Medrado.

SEÇÃO XXXII - DOS ANEXOS

32.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV - Minuta do Contrato

Anexo V - Declaração de que não emprega menor

Anexo VI – Declaração conjunta

Anexo VII - Declaração - Tratamento Diferenciado

Anexo VIII - Declaração Vedação ao Nepotismo

Elísio Medrado – BA, 05 de setembro de 2024.

Chirlene Pessoa Silva Andrade
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição parcelada, futura e eventual de materiais de limpeza / higiene, no objetivo de atender as diversas Secretarias do Município de Elísio Medrado/BA

1.2 A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão e terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato/Ata.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ADM	QUANT SAÚDE	QUANT EDUC	QUANT AÇÃO	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AGUA, sanitária, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica de 01 litro caixa com 12 unidades, com tampa rosqueável, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde.	Caixas	50	400	1500	50	2000	27,12	R\$ 54.240,00
2	Álcool 70% Líquido. Embalagem com no mínimo 1000 ml cada, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde - Unidade.	Litros	20	230	2500	50	2800	8,99	R\$ 25.172,00
3	ÁLCOOL, etílico em gel, a 70%, em refil, fragrância agradável, para assepsia das mãos. Embalagem com no mínimo 800 ml cada, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde - Unidade.	Unidades	20	250	100	30	400	8,79	R\$ 3.516,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

4	Limpador de Azuleijos (similar ao azulim). 5KG Remover sujeiras inorgânicas encardidos de terra, excesso de rejunto e calcificações.	Embalagem	0	35	300	0	335	11,22	R\$ 3.758,70
5	AMACIANTE, líquido, concentrado, para processo de lavagem de roupa. Registro ou Notificação no Ministério da Saúde Unidade com 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	Frascos	0	150	200	5	355	15,29	R\$ 5.427,95
6	AROMATIZADOR, de ar, para ambiente, em forma de aerosol, fragrância agradável, não contendo CFC - Clorofluorcarbono, dupla ação, embalagem com 360 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde	Unidades	20	130	200	50	400	14,24	R\$ 5.696,00
7	CERA LIQUIDA. Embalagem com 750ml, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	Unidades	0	30	5	0	35	6,31	R\$ 220,85
8	DESINFETANTE líquido, para uso geral, ação bactericida e germicida, fragância lavanda, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo 500ml, com dados do fabricante, data e prazo de validade.	Unidades	150	70	5000	200	5420	4,72	R\$ 25.582,40



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

9	DETERGENTE, liquido, lava -louça, concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	Unidades	200	600	5000	300	6100	2,46	R\$ 15.006,00
10	Inseticida líquida, INSETICIDA, ORGANOFOSFORATO PARA O COMBATE DE BARATAS, MOSCAS E MOSQUITOS. FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO.	Litros	0	20	200	0	220	9,63	R\$ 2.118,60
11	LIMPA PISO, 1 LITRO. Embalagem com 1l, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unidades	5	25	300	5	335	7,83	R\$ 2.623,05
12	LIMPA VIDRO, liquido. Frasco plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA-MS UNIDADE.	Frascos	10	35	100	5	150	7,26	R\$ 1.089,00
TOTAL									R\$ 144.450,55

LOTE 02

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ADM	QUANT SAÚDE	QUANT EDUC	QUANT AÇÃO	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Almotolia Pequena, plástica, 250ml	Unidades	0	100	0		100	4,27	R\$ 427,00
2	Almotolia Grande, plástica, 500ml	Unidades	0	100	0		100	8,17	R\$ 817,00
3	APANHADOR, de lixo, cabo em madeira com minimo de 60 cm, base metálica	Unidades	6	80	200	10	296	7,55	R\$ 2.234,80



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

	quadrada, dimensões mínimas de 19 x 19 cm.								
4	Hamburgueira De Isopor, Branca, Sem Divisória, Modelo Para Sanduíche, Funda Medindo Aproximadamente 16 Cm X 16 Cm X 10 Cm. Pacote Com 100 Unidades.	Unidades		150	500		650	0,23	R\$ 149,50
5	Avental em TNT Procedimento Manga Longa Slim Soft - Branco pacote com 10 unidades	Pacotes	0	80	0	0	80	35,85	R\$ 2.868,00
6	BACIA plástica, 40 litros.	Unidades	2	35	80	10	127	37,42	R\$ 4.752,34
7	BALDE PARA LIXO, plástico com tampa, acionamento por pedal, cor branca, capacidade entre 20 litros	Unidades	0	40	30	30	100	62,46	R\$ 6.246,00
8	Balde Plástico (Verde / Preto) 100 lit ,redondo, cônico com tampa	Unidades	4	40	60	10	114	99,47	R\$ 11.339,58
9	Balde Plástico (Verde / Preto) 60 lit redondo e cônico com tampa	Unidades	4	40	60	10	114	57,18	R\$ 6.518,52
10	Balde Retangular Com Alça 18 Litros	Unidades	10	40	60	10	120	19,75	R\$ 2.370,00
11	Dispenser papel toalha interfolha compacto. Capacidade para aproximadamente 300 folhas. Sistema de fechamento inteligente. Fixação por fita dupla face Visor transparente que permite visualização do conteúdo, facilitando o abastecimento.	Unidades	5	30	10	5	50	37,7	R\$ 1.885,00
1	Dispenser para	Unidades	2	35	5	5	47	55,88	R\$



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

2	copo 200 ml trilha								2.626,36
1 3	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS, COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLASTICA .	Unidades	0	400	1000		1400	1,49	R\$ 2.086,00
1 4	Escova Sanitária Lavatina; material sintético PP, pigmento, medidas 38x11x9cm.	Unidades	4	15	100	10	129	11,18	R\$ 1.442,22
1 5	GARFO, em plastico, descartavel, em resina termoplastica ,nao toxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, fiiros, deformacoes, bordas afiadas e rebarbas. Embalagem em pacotes com 50 unidades, contendo dados de identificacao do produto e marca do fabricante	Pacotes	10	300	800	100	1210	3,47	R\$ 4.198,70
1 6	GARRAFA, para agua, em plástico resistente, com tampa rosqueavel, capacidade 500ml.	Unidades	60	30	1000	500	1590	7,39	R\$ 11.750,10
1 7	Gaveteiro médio com 3 gavetas, em plástico transparente, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 60 CM, LARGURA 40 CM, PROFUNDIDADE 35 CM	Unidades	2	25	20	0	47	54,77	R\$ 2.574,19
1 8	Lixeira plástica branca com pedal. Capacidade: 20 L., Tipo: Com Tampa E Pedal com tampa com aro de borda interno de fixação do saco	Unidades	5	25	20	10	60	43,74	R\$ 2.624,40



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

19	PRATO, em plastico, descartavel, tamanho grande, em resina termoplastica, nao toxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformacoes, bordas afiadas e rebarbas. Embalagem em pacotes com 10 unidades, contendo dados de identificacao do produto e marca do fabricante	Pacotes	0	900	500	100	1500	4,8	R\$ 7.200,00
20	PRATO, em plastico, descartavel, tamanho médio, para almoço e janta, em resina termoplastica, naotoxica, branco, isento de: m ateriais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformacoes, bordas afiadas e rebarbas. Embalagem em pacotes com 10 unidades, contendo dados de identificacao do produto e marca do fabricante	Pacotes	0	900	600	100	1600	4,57	R\$ 7.312,00
21	PRATO, em plastico, descartavel, tamanho pequeno, para sobremesas e aniversarios, em resina termoplastica, nao toxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformacoes,	Pacotes	0	800	400	100	1300	3,37	R\$ 4.381,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

	bordas afiadas e rebarbas. Embalagem em pacotes com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante								
2 2	Pulverizadores; Pulverizador com capacidade de 500ml, em material plástico, uso profissional, limpeza.	Unidades	10	60	20	20	110	5,99	R\$ 658,90
2 3	Refil MOP de Limpeza / Água 100 % Algodão (Tamanho 30 cm) sem cabo.	Unidades	4	120	100	0	224	13,38	R\$ 2.997,12
2 4	PORTA SABÃO, cor branca. DISPENSER P/ SABONETE LÍQUIDO C/ RESERVATÓRIO 800mL P/ FIXAÇÃO NA PAREDE; MATERIAL PLÁSTICO ABS; COR: BRANCO; GARANTIA DO FABRICANTE	Unidades	4	20	0	0	24	33,07	R\$ 793,68
2 5	Rodo com cabo de alumínio com medidas aproximadas de 1,40cm; corpo fabricado em alumínio e lâmina composta de borracha nitrílica substituível, que garante vida prolongada ao equipamento. O cabo de 1,40m, moldado em alumínio anodizado, possui manípulo de apoio na extremidade, permitindo manuseio mais	Unidades	10	100	300	10	420	36,63	R\$ 15.384,60



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

confortável, rápido e eficiente.									
TOTAL									R\$ 105.637,0 1

LOTE 03

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ADM	QUANT SAÚDE	QUANT EDUC	QUANT AÇÃO	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAIXA DE ISOPOR com capacidade mínima de 50 litros, medidas mínimas de Internas: 533X330X287, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente; validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega definitiva. Externas aproximadas: 610X405X362	Unidades	5	20	10	5	40	66,65	R\$ 2.666,00
2	Caixa térmica. Características adicionais: parte interna e externa deverão ser fabricadas em polipropileno injetado e tampa em polietileno, fabricada em material 100% virgem e atóxico,	Unidades	6	15	10	10	41	101,54	R\$ 4.163,14



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

	isolamento térmico em poliestireno expandido. Capacidade mínima: 34 litros. Garantia mínima de 03 meses								
3	Marmitex retangular de alumínio, com tampa de papel, dimensões 13,10x20,10cm. PACOTE COM 100 UND	Pacotes	0	120	0	3	123	95,25	R\$ 11.715,75
4	Marmitex redondo em isopor, capacidade 750ml, com tampa (pct 100 und)	Pacotes	0	120	0	5	125	39,61	R\$ 4.951,25
5	Kit Spin Mop de Limpeza Balde com Esfregão Vassoura com Centrífugador em Inox Completo Mop Com Rotação + Refil; Conteúdo 1 Kit de Limpeza Spin Mop.:1 Balde Polipropileno (45,5 x 25,5 x 21cm), 2 Refil,1 Esfregão,	Unidades	2	30	30	10	72	135	R\$ 9.720,00
6	Container/caixa organizadora, em plástico transparente, com tampa que possui travas, capacidade 30 litros	Unidades	3	30	50	10	93	38,86	R\$ 3.613,98
7	Container/caixa organizadora, em plástico transparente, com tampa que possui travas, capacidade 60 litros	Unidades	3	25	50	10	88	79,42	R\$ 6.988,96



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

8	Container/caixa organizadora, em plástico transparente, com tampa que possui travas, capacidade 12 litros	Unidades	4	35	50	0	89	21,22	R\$ 1.888,58
VALOR TOTAL									45.707,66

LOTE 04

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ADM	QUANT SAÚDE	QUANT EDUC	QUANT AÇÃO	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESCARTAVÉL TAMANHO P PARA CRIANÇA COM GEL, TRIPLA PROTEÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, COM AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIARIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SISTEMA DE BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS E PH BALANCEADO, QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO RÁPIDA DA URINA, MANTENDO A PELE DA CRIANÇA SECA E LIVRE DE ASSADURAS; COM FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILE NO,	Unidades	0	500	4000	0	4500	1,15	R\$ 5.175,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

	NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS; DEVERA SER DOTADA DE FAIXA MULTI-AJUSTAVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE-FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.PARA CRIANÇA FARDO 500 UNIDADES								
2	FRALDA DESCARTAVÉL TAMANHO M PARA CRIANÇA COM GEL, TRIPLA PROTEÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, COM AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS, CAMADA INTERNA E EXTERNA	Unidades	0	500	20000		20500	1,21	R\$ 24.805,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIARIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SISTEMA DE BLOCKGEL COM CANALIS ATIVOS E PH BALANCEADO, QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO RÁPIDA DA URINA, MANTENDO A PELE DA CRIANÇA SECA E LIVRE DE ASSADURAS; COM FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS; DEVERA SER DOTADA DE FAIXA MULTI-AJUSTAVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE- FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO							
--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

	PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.PARA CRIANÇA FARDO 300 UNIDADES								
3	FRALDA DESCARTAVÉL TAMANHO EXG PARA CRIANÇA COM GEL, TRIPLA PROTEÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, COM AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIARIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SISTEMA DE BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS E PH BALANCEADO, QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO RÁPIDA DA URINA, MANTENDO A PELE DA CRIANÇA SECA E LIVRE DE ASSADURAS; COM FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILE NO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER,	Unidades	0	500	40000	0	40500	1,15	R\$ 46.575,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

	ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS; DEVERA SER DOTADA DE FAIXA MULTI-AJUSTAVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE- FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.PARA CRIANÇA FARDO 300 UNIDADES								
4	FRALDA DESCARTAVÉL TAMANHO G PARA CRIANÇA COM GEL, TRIPLA PROTEÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, COM AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A	Unidades	0	500	35000	0	35500	1,47	R\$ 52.185,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

CAMADA INTERMEDIARIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SISTEMA DE BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS E PH BALANCEADO, QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO RÁPIDA DA URINA, MANTENDO A PELE DA CRIANÇA SECA E LIVRE DE ASSADURAS; COM FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILE NO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS; DEVERA SER DOTADA DE FAIXA MULTI-AJUSTAVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE-FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. DATA DE							
--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

	FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM PARA CRIANÇA FARDO 400 UNIDADES							
5	FRALDA DESCARTAVÉL TAMANHO XG PARA CRIANÇA COM GEL, TRIPLA PROTEÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, COM AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIARIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SISTEMA DE BLOCKGEL COM CANALIS ATIVOS E PH BALANCEADO, QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO RÁPIDA DA URINA, MANTENDO A PELE DA CRIANÇA SECA E LIVRE DE ASSADURAS; COM FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO,	Unidades	0	500	4000	4500	1,68	R\$ 7.560,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS; DEVERA SER DOTADA DE FAIXA MULTI-AJUSTAVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE- FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.PARA CRIANÇA FARDO 350 UNIDADES								
VALOR TOTAL								136.300,00

LOTE 05

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ADM	QUANT SAÚDE	QUANT EDUC	QUANT AÇÃO	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FRALDA GERIÁTRICA G. Fralda descartável para adultos (homens e mulheres). Indicada para incontinência urinária severa. Desenvolvida com extratos naturais hidratantes e Sistema Antiodor. Oferece até 10h de cuidado com a pele. Pacote com, no mínimo, 16 und.	Unidades	0	400	0	0	400	3,34	R\$ 1.336,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
 CNPJ: 13.693.379/0001-04

	Contém 16 unidades tamanho G.								
2	FRALDA GERIÁTRICA M. Fralda descartável para adultos (homens e mulheres). Indicada para incontinência urinária severa. Desenvolvida com extratos naturais hidratantes e Sistema Antiodor. Oferece até 10h de cuidado com a pele. Pacote com, no mínimo, 16 und. Contém 16 unidades tamanho M.	Unidades	0	400	0	0	400	2,55	R\$ 1.020,00
3	FRALDA GERIÁTRICA XG. Fralda descartável para adultos (homens e mulheres). Indicada para incontinência urinária severa. Desenvolvida com extratos naturais hidratantes e Sistema Antiodor. Oferece até 10h de cuidado com a pele. Pacote com, no mínimo, 16 und. Contém 16 unidades tamanho XG.	Unidades	0	400	0	0	400	3,08	R\$ 1.232,00
VALOR TOTAL									3.588,00

LOTE 06

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ADM	QUANT SAÚDE	QUANT EDUC	QUANT AÇÃO	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
----	-----------	---------	-----------	-------------	------------	------------	-------------	------------	-------------



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

1	COPO, para água, em plástico, descartável, capacidade 200 ml, CX COM 2.500 em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, dados de identificação do produto e marca do fabricante	Caixas	60	200	100	80	440	131,69	R\$ 57.943,60
2	FACA, em plástico, descartável, em resina termoplástica, não tóxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Embalagem em pacotes com 50 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante	Pacotes	10	200	50	20	280	4,07	R\$ 1.139,60
3	COLHER, em plástico, descartável, tamanho pequeno, para sobremesas e aniversários, em resina termoplástica, não tóxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Embalagem em pacotes com 50 unidades, contendo dados de identificação	Pacotes	10	120	1000	50	1180	4,64	R\$ 5.475,20



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
 CNPJ: 13.693.379/0001-04

	do produto e marca do fabricante								
4	COPO, para café em plástico, descartavel, capacidade 50 ml, em resina termoplastica destinada ao consumo de bebidas, nao toxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformacoes, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo devera ser igual ou superior a 72 gramas. Embalagem em manga inviolavel, com 100 unidades, contendo dados de identificacao do produto e marca do fabricante	Pacotes	10	300	100	50	460	2,34	R\$ 1.076,40
VALOR TOTAL									65.634,80

LOTE 07

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ADM	QUANT SAÚDE	QUANT EDUC	QUANT AÇÃO	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LUVA, nitrílica, na cor amarelo, palma antiderrapante, flocado internamente em algodão, espessura mínima de 0,35mm, comprimento não inferior a 30cm,	Pares	10	150	50	20	230	7,26	R\$ 1.669,80



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

	tamanho G. Certificado de Aprovação (C.A) impresso no produto ou embalagem. Embalagem lacrada com dados de identificação do produto e marca do fabricante – Par PAR 10								
2	LUVA, nitrílica, na cor amarelo, palma antiderrapante, flocado internamente em algodão, espessura mínima de 0,35mm, comprimento não inferior a 30cm, tamanho P. Certificado de Aprovação (C.A) impresso no produto ou embalagem. Embalagem lacrada com dados de identificação do produto e marca do fabricante – Par PAR 10	Pares	0	150	50	20	220	10,34	R\$ 2.274,80
3	LUVA, nitrílica, na cor amarelo, palma antiderrapante, flocado internamente em algodão, espessura mínima de 0,35mm, comprimento não inferior a 30cm, tamanho M. Certificado de Aprovação (C.A) impresso no produto ou embalagem. Embalagem lacrada com dados de identificação do produto e marca do fabricante – Par PAR 10	Pares	10	150	50	20	230	6,74	R\$ 1.550,20



4	Luva de Procedimento, em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25 cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada sem pó bioabsorvível - cx c/100und Tamanho Grande.	Caixas	0	220	10	10	240	22,45	R\$ 5.388,00
5	Luva de Procedimento, em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25 cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada sem pó bioabsorvível - cx c/100und Tamanho Pequeno.	Caixas	0	220	10	10	240	22,27	R\$ 5.344,80
6	Luva de Procedimento, em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25 cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada sem pó bioabsorvível - cx c/100und Tamanho Médio.	Caixas	0	220	10	10	240	21,62	R\$ 5.188,80
VALOR TOTAL									21.416,40



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

LOTE 08

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ADM	QUANT SAÚDE	QUANT EDUC	QUANT AÇÃO	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Saco Plástico 200 L (Preto) - SACO, plástico para lixo, reforçado, para acondicionamento de resíduos, classe I, em polietileno, largura 75 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 90 cm, 12 micras de espessura, capacidade nominal para 200 litros, na cor preta. Embalagem: pacote com 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "as co não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 e Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001.NE	Pacotes	10	100	500	10	620	49,16	R\$ 30.479,20
2	Saco plástico em bobina transparente 0,40 x 0,60 cm capacidade para 10 kg Aplicação: acondicionamento de alimentos, características adicionais: bobina picotada. Bobina	Bobina	0	150	150	50	350	39,25	R\$ 13.737,50



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

	com 500 sacos								
3	Saco plástico em polietileno, em bobina picotada com capacidade 2 KG, 20x35cm. Bobina com 500 sacos	Bobina	0	100	100	50	250	27,85	R\$ 6.962,50
4	Saco plástico em polietileno, em bobina picotada com capacidade 5 KG, 35x45cm. Bobina com 500 sacos	Bobina	0	150	100	50	300	43,36	R\$ 13.008,00
5	SACO plástico para lixo 30 litros na cor cinza. Embalagem com 100 unidades.	Pacotes	30	130	0	50	210	25,37	R\$ 5.327,70



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

6	Saco Plástico 100 L (Branco) - SACO, plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde, classe II, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75 cm, podendo variar +/-1,0 cm, altura mínima de 105 cm, capacidade nominal para 100 litros, na cor branca leitosa. Deve constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante, devidamente centralizado, conforme normas ABNT vigentes, com a inscrição RESÍDUO INFECTANTE. O produto deverá atender as normas ABNT vigentes, sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração	Centos	0	100	800	0	900	50,4	R\$ 45.360,00
---	---	--------	---	-----	-----	---	-----	------	------------------



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

estdtica, determinate da capacidade volum&rica e verificato da transparencia, e as resolu96es do CONAMA e ANV1SA vigentes. Devem ser apresentados laudos emitidos pelo INMETRO e/ou Institute de Pesquisa credenciado, atestando o item estar em conformidade com as normas ABNT vigentes no que diz respeito a "resistencia a queda livre", "capacidade volumetrica" e "transparencia". Embalagem de entrega pelo fornecedor pacote com 100 unidades. A embalagem devera informar a marca do fabricante, dimensSes do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de manias" e "uso exclusive para lixo".							
--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

7	Saco Plástico 200 L (BRANCO) - SACO, plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde, classe II, em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade nominal para 200 litros, na cor branca leitosa. Deve constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante, devidamente centralizado, conforme normas ABNT vigentes, com a inscrição RESÍDUO INFECTANTE. O produto deverá atender as normas ABNT vigentes, sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade	Centos	0	100	400	0	500	51,8	R\$ 25.900,00
---	--	--------	---	-----	-----	---	-----	------	------------------



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

	volumétrica e verificação da transparência, resoluções do CONAMA e ANVISA vigentes. Devem apresentados laudos emitidos pelo INMETRO e/ou Instituto de Pesquisa credenciado, atestando o item estar em conformidade com as normas ABNT vigentes no que diz respeito a "resistência a queda livre", "capacidade volumétrica" e "transparência". Embalagem de entrega pelo fornecedor pacote com 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças" e "uso exclusivo para lixo".								
8	Saco plástico em polietileno, em bobina picotada com, capacidade 3 KG23x35cm	Bobina	0	100	150	0	250	25,95	R\$ 6.487,50
9	SACO, para acondicionamento de lixo em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 59 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 62 cm, capacidade	Pacotes	0	100	15	0	115	35,54	R\$ 4.087,10



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

	nominal para 30 LITROS, branco leitoso. Embalagem: pacote com 100 unidades.O produto de vera atender Normas ABNT NBR 9191 e a determina9do da Resolu9ao CONAMA 275 de 25/04/2001								
10	SACO, plástico para lixo, para condicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 63 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 80 cm, capacidade nominal para 50 LITROS, branco leitoso. Embalagem: pacote com 100 unidades.O produto de vera atender Normas ABNT NBR 9191 e a determinação da Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001.	Pacotes	0	100	15	0	115	31,08	R\$ 3.574,20
11	SACO, plástico para lixo, para condicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em	Pacotes	0	100	10	0	110	25,39	R\$ 2.792,90



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

	resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 63 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 80 cm, capacidade nominal para 60 LITROS, branco leitoso. Embalagem: pacote com 100 unidades. O produto de vera atender Normas ABNT NBR 9191 e a determinação da Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001.								
12	Sacos plásticos para lixo com capacidade para 100 litros PRETO, em pacotes contendo 100 unidades	Pacotes	10	100	15	10	135	55,6	R\$ 7.506,00
13	Sacola Plástica Preta Reforçada 80X100 Grande Reciclada	unidades		500	3000		3500	1,68	R\$ 5.880,00
VALOR TOTAL									171.102,60

LOTE 09

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ADM	QUANT SAÚDE	QUANT EDUC	QUANT AÇÃO	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Papel Grau Cirúrgico, embalagem para esterilização de Papel Grau Cirúrgico x Poliester/Polipropileno, gramatura do papel de 60 g/m² e do filme 54 g/m², dimensões 15 cm x 100 m, resistente ao processo de esterilização, insensível a odor, ser barreira microb.	Bobina	0	50	0	0	50	96,12	R\$ 4.806,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

2	Papel Grau Cirúrgico, embalagem para esterilização de Papel Grau Cirúrgico x Poliester/Polipropileno, gramatura do papel de 60 g/m ² e do filme 54 g/m ² , dimensões 20 cm x 100 m, resistente ao processo de esterilização, insenta de odor, ser barreira microb.	Bobina	0	50	0	0	50	100,68	R\$ 5.034,00
3	Papel Grau Cirúrgico, embalagem para esterilização de Papel Grau Cirúrgico x Poliester/Polipropileno, gramatura do papel de 60 g/m ² e do filme 54 g/m ² , dimensões 30 cm x 100 m, resistente ao processo de esterilização, insenta de odor, ser barreira microb.	Bobina	0	50	0	0	50	133,51	R\$ 6.675,50
4	Papel Grau Cirúrgico, embalagem para esterilização de Papel Grau Cirúrgico x Poliester/Polipropileno, gramatura do papel de 60 g/m ² e do filme 54 g/m ² , dimensões 60 cm x 100 m, resistente ao processo de esterilização, insenta de odor, ser barreira microb.	Bobina	0	40	0	0	40	120,31	R\$ 4.812,40
5	Papel tipo Kraft, Bobina, Largura 60 Cm, Comprimento 150 M, Cor Natural, Gramatura 100 G/M2	Bobina	0	35	10	0	45	128,73	R\$ 5.792,85
VALOR TOTAL									27.120,75

LOTE 10

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ADM	QUANT SAÚDE	QUANT EDUC	QUANT AÇÃO	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GUARDANAPO, alta absorção, na cor branca. Embalagem contendo 50 fls, de 21cmX22cm.	Pacotes	20	200	2000	200	2420	2,42	R\$ 5.856,40



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

	A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão.								
2	PAPEL FILME, 40cmX100m. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidades	5	100	1000	20	1125	15,71	R\$ 17.673,75
3	FOLHA DE ALUMÍNIO, 4m comp X 30cm larg. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Rolos	10	70	200	20	300	5,48	R\$ 1.644,00
4	PAPEL TOALHA, 22,5 X 20 CM - PAPEL TOALHA, GOFRADO, INTERFOLHAS, 2 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, MEDINDO 22,5 X 20 CM, COM OSCILACAO ENTRE 0,5 CM E 1,0 CM, IMPUREZA MAXIMA 15MM2/2, CONFORME NORMA TAPPI T 437 OM-90, ABSORCAO MAXIMA DE 70S, NA COR BRANCA	Fardos	100	800	100	100	1100	16,32	R\$ 17.952,00
5	TOALHA DE PAPEL, TIPO FOLHA DUPLA PICOTADA, Folha Branca Dupla - Super Absorventes e resistentes - Pacote com 2 Unidades - c/ 60 toalhas cada	Pacotes	10	200	1500	10	1720	8,43	R\$ 14.499,60



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

	rolo - medidas aproximadas: 22 x 19cm cada - (CADA PACOTE COM 02 ROLOS CONTA 01 UNIDADE)								
6	PAPEL, toalha, interfolhado, 02 dobras, com dimensões mínimas 21cm (largura) e mínimo de 23cm e máximo 27cm (comprimento), com variação de até - 2% (dois por cento), 100% fibras celulósicas virgem, não reciclado, na cor branca, sem odor e apresentando textura com relevo sensível ao tato (gofrado). Embalagem contendo 1000 folhas. - Fardo com 1000 folhas.	Fardos	10	500	100	20	630	20,7	R\$ 13.041,00
VALOR TOTAL									70.666,75

LOTE 11

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ADM	QUANT SAÚDE	QUANT EDUC	QUANT AÇÃO	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
----	-----------	---------	-----------	-------------	------------	------------	-------------	------------	-------------



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

1	PAPEL, higiênico, neutro, folha dupla, fabricado com celulose virgem, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substancias nocivas a saúde, de boa qualidade, na gramatura mínima de 14g/m², gofrado (com relevo), crepado (com elasticidade), macio, alta absorção, solúvel em água, na cor branca, sem odor, dimensões 10cm x 30m com tolerância de 2% (dois por cento) Embalagem de entrega pelo fornecedor fardo com 64 rolos. A embalagem deverá conter o nome do fabricante, a marca, as dimensões, e as indicações de neutro e não reciclado. Critérios de conferencia e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e	Fardos	30	900	2000	30	2960	78	R\$ 230.880,00
---	--	--------	----	-----	------	----	------	----	----------------



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

medição. O rolo deverá ser pesado sem embalagem e ter o peso mínimo de 84 gramas									
VALOR TOTAL									230.880,00

LOTE 12

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ADM	QUANT SAÚDE	QUANT EDUC	QUANT AÇÃO	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	VASSOURA piaçava, para limpeza, com base retangular. Medidas Aproximadas: 0,25 x 0,05 x 0,05 com cabo de madeira 1.30 m	Unidades	8	100	500	20	628	13,79	R\$ 8.660,12
2	VASSOURA, cerdas em pelos. VASSOURA, MATERIAL CERDAS PÊLO SINTÉTICO, MATERIAL CEPA POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEPA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA, DIÂMETRO CEPA 25 MM	Unidades	5	100	500	5	610	18,02	R\$ 10.992,20
VALOR TOTAL									19.652,32

LOTE 13



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ADM	QUANT SAÚDE	QUANT EDUC	QUANT AÇÃO	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Bota PVC branca, forrada (Galocha), cano curto; Confeccionada em PVC injetado, cano 13cm, solado antiderrapante. Proteções dos pés do usuário em locais onde NÃO haja risco de queda de materiais e/ou objetos pesados e em áreas de risco em que existe influência de umidade. OBS: após licitado o produto (bota), verificar o tamanho da numeração dos pares das botas, juntamente com o edital licitatório	Pares	0	220	80	0	300	35,77	R\$ 10.731,00
VALOR TOTAL									10.731,00

LOTE 14

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ADM	QUANT SAÚDE	QUANT EDUC	QUANT AÇÃO	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Aparelho de barbear, tipo gilette	Unidades	0	100	0		100	1,65	R\$ 165,00
2	ALGODÃO HIDROFOLIO, 100% ALGODÃO ALVEJADO INSENTO DE IMPUREZAS INDORO E INSIPIDO 500G.	Pacotes	0	200	200		400	13,17	R\$ 5.268,00
3	CONDICIONADOR DE CABELO NEUTRO, S/ ARDENCIA AOS OLHOS PROTEGIDO EM SEU CONDICIONAMENTO POR CAPSULA GERMINICIDA E BACTERICIDA BEM	Litros	0	30	1000	0	1030	12,69	R\$ 13.070,70



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

	1000ML NÃO TOXICO.								
4	CREME DE PENTEAR INFANTIL TODOS OS TIPOS DE CABELO - EMBALAGEM 300ML	Unidades	0	35	800		835	10,01	R\$ 8.358,35
5	CREME DENTAL INFANTIL ANTOCARIE COM MINIMO DE 1.500 PPM DE FLUOR, AÇÃO ANTI BACTERIANA 50G.	Unidades	0	350	1000		1350	3,76	R\$ 5.076,00
6	Esponja de aço Pct/8x60g - 100% Ecológico	Pacotes	12	100	1000	30	1142	4,4	R\$ 5.024,80
7	ESPONJA, para limpeza, dupla face, uma face em espuma e outra em material abrasivo, dimensões mínimas de 100 mm(comprimento) x 70 mm(largura) x 20 mm(espessura). Rotulagem contendo; no mínimo; nome e dimensões do produto, nome ou marca e CNPJ do fabricante – Unidade.	Unidades	150	600	3000	300	4050	0,95	R\$ 3.847,50
8	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICACAO MULTIUSO	Pacotes	0	20	300	5	325	16,54	R\$ 5.375,50
9	FLANELA, para limpeza, cores, 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões de 40 x 60 cm, com variação de até -2 cm. Rotulagem contendo no mínimo composição e dimensões do produto, nome ou marca e CNPJ do fabricante.	Unidades	20	230	1500	50	1800	2	R\$ 3.600,00
10	FOSFORO CURTO, FINO, FEITO DE MADEIRA REFLORESTADA, POSSUI FOSFORO VERMELHO EM UMA DAS EXTREMIDADES, CAIXA COM 40 PALITOS, MAÇO COM 10 CAIXAS.	Caixas	10	60	800	20	890	3,66	R\$ 3.257,40



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

1 1	LENÇO UMIDECIDO, CAIXA COM 20 UNIDADES DE REFIL COM 100FL	Pacotes	0	50	6000	0	6050	8,02	R\$ 48.521,00
1 2	Óculos de proteção incolor; Lente única com proteção lateral em uma só peça de duro policarbonato com tratamento asterisco; Armação com encaixe para a lente; Hastes reguláveis; Orifícios para cordão; Filtra 99,9% ultravioleta.	Unidades	0	50	0	0	50	6,45	R\$ 322,50
1 3	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA. 6cm de comprimento e embalagem contendo 100 palitos. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Embalage m	0	100	50	0	150	0,95	R\$ 142,50
1 4	Pano de Chão Alvejado de Algodão 100%, Dimensões Aproximadas: 70Cm X 50Cm	Unidades	30	400	1500	50	1980	8,72	R\$ 17.265,60
1 5	Pano de prato em algodão na cor branca, para copa- cozinha, dimensões aproximadas de 70x40cm.	Unidades	15	400	800	50	1265	4,48	R\$ 5.667,20
1 6	Pastilha adesiva para vaso sanitário cx com 3	Unidades	20	120	100	50	290	5,32	R\$ 1.542,80
1 7	PERFUME A BASE DE ALCOOL ETILICO E CUMARINA, COM FRAGANCIA DE ALFAZEMA OU MAMAE BEBÊ 1000ML.	Litros	0	20	200	0	220	17,4 2	R\$ 3.832,40



18	POMADA ANTIASSADURA INFANTIL POMADA PARA PREVENCAO DE ASSADURAS. PRODUTO DEVERA APRESENTAR FORMULA QUE PROTEJA O BEBE DAS ASSADURAS, MANTENDO A HIDRATACAO NATURAL DA PELE, ATRAVES DO ESTABELECIM ENTO DE UMA BARREIRA MECANICA ENTRE A PELE DO BEBE, Princípio Ativo Nistatina + Óxido de Zinco A URINA E AS FEZES, EVITANDO QUE ESTAS ENTREM EM CONTATO COM A PELE,CAUSANDO ASSADURAS. O PRODUTO DEVERA POSSUIR CHEIRO AGRADAVEL E SER FACIL DE ESPALHAR E DE REMOVER. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 60 GR. PRODUTO DEVERA SER DERMATOLOGICAMENT E TESTADO. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Bobina	0	50	500	0	550	15,28	R\$ 8.404,00
19	SHAMPOO NEUTRO, SEM ARDENCIA AOS OLHOS, TODOS OS TIPOS DE CABELO 1000ML.	Litros	0	20	800	0	820	12,72	R\$ 10.430,40
20	Toalha Banho Material: 100% Algodão , Medidas Mínimas (C X L): 1,50 X 0,80 M, Cor: Branco - MATERIAL FELPUDA	Unidades	0	50	500	0	550	24,84	R\$ 13.662,00
21	Touca Descartável TNT c/ Elástico Branca - pacote com 100 unidades	Pacotes	0	150	100	0	250	12	R\$ 3.000,00
22	Limpador gel, geleia de limpeza para pisos tipo pinho.	unidades		120	5000		5120	9,59	R\$ 49.100,80
VALOR TOTAL									214.934,45



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

LOTE 15

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ADM	QUANT SAÚDE	QUANT EDUC	QUANT AÇÃO	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SABÃO EM BARRA, de glicerina, 200g. Embalado em saco plástico contendo 5 UND. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Pacotes	10	110	1000	20	1140	11,95	R\$ 13.623,00
2	Sabão pó, super, concentrado, coraafao azul, p/lavagem roupas hospitalares que propicie o meio alcalino ideal. Pacote com identifacafao, marca fabricante, data fabricado e validade. Registro Anvisa/MS - Pacote com 1/2 Kg	Pacotes	20	800	2000	20	2840	15,7	R\$ 44.588,00
3	Sabão pó, super. concentrado, coloração azul, p/lavagem roupas hospitalares que propicie o meio alcalino ideal. Pacote com identificação, marca fabricante, data fabricação e validade. Registro Anvisa/MS - Pacote com 500g.	Pacotes	0	800	1000	20	1820	8,07	R\$ 14.687,40



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

4	SABONETE NEUTRO líquido em refil embalagem descartável 800 ml contendo o nome do fabricante data de fabricação, prazo de validade com registro no Ministério da Saúde	Embalagem	0	500	1500	50	2050	16,59	R\$ 34.009,50
5	SABONETE, LIQUIDO CREMOSO DE FRAGANCIA AGRADAVEL PARA SABONETEIRAS DE BANHIEROS EMBALAGEM COM UM LITRO.	Litros	4	100	200	3	307	16,45	R\$ 5.050,15
VALOR TOTAL									111.958,05

3. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Elísio Medrado, em conjunto com as Secretarias, a necessidade de manter a assepsia dos ambientes, evitando a proliferação de vírus e bactérias. Por exemplo, em ambientes com grande fluxo de pessoas, a limpeza pode ajudar a proporcionar uma estrutura mais adequada para a manutenção da limpeza.

Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender justamente os setores da Secretaria de Ação Social é propiciar uma assistência adequada e atendimento aos usuários, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos nossos usuários, como, por exemplo, os usuários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, Programa Bolsa Família - PBF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, bem como, outras demandas, principalmente da Diretoria Administrativa da Secretaria de Assistência Social; Justificamos que o objetivo da Secretaria Municipal de Educação é adquirir Material de Higiene e Limpeza, visando atender as demandas dos programas educacionais, ações em educação, formações e capacitações e as unidades escolares. Para manutenção das atividades administrativas e burocráticas típicas do dia-a-dia dos serviços oferecidos nas Escolas, Creches Municipais e SEMED, que são realizadas durante o ano letivo. O Material de Higiene e Limpeza, serão usados para realização das atividades corriqueiras nos locais supracitados; A Secretaria Municipal de Administração, justificar a grande necessidade da obtenção de Material de Higiene e Limpeza, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades dos setores administrativos das secretarias e Departamentos da Prefeitura, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de matérias para organização dos espaços visando o desenvolvimento das atividades; Justifica-se a presente aquisição de Material de Higiene e Limpeza para Secretaria de Saúde visto que são de caráter essencial para as tarefas rotineiras das unidades, sendo eles extremamente necessários para a manutenção e qualidade no atendimento, destacamos também que a ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtornos às unidades, prejudicando a qualidade do atendimento prestado ao contribuinte, sendo este o principal motivador para que se busque proporcionar um serviço de qualidade e excelência. Destaca-se que os Material de Higiene e Limpeza, que estamos solicitando são necessários para organização, aprimoramento dos setores e ao atendimento aos pacientes.

Justificativa pelo julgamento por lote:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em lotes.

Por tratar-se de materiais do mesmo gênero utilizado por todos os setores citados neste Termo de Referência e, considerando o critério de divisão por lotes econômico e tecnicamente viável, além de garantir maior celeridade e eficiência nas várias etapas procedimentais relativas à licitação, aquisição e recebimento dos materiais, com reflexos na economia processual e financeira, além disso, proporcionando uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação, é que confirma-se como melhor escolha a opção da administração pelo julgamento de menor preço por lote, entendendo que traz maior segurança e agilidade para seu atendimento, sem deixar de manter a competitividade necessária, a disputa e assegurando a integralidade do objeto pretendido, além da celeridade e a vantajosidade na contratação.

Quando do recebimento do presente objeto, provisória ou definitivamente, o responsável deverá observar os parâmetros fixados neste termo de referência. Eventuais divergências deverão ensejar a rejeição dos materiais, consequente adoção de medidas legais cabíveis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Processo em questão, visa atender necessidades das Secretarias do município, sabe-se que em todo decorrer do ano, as Secretarias desenvolvem varias atividades além das rotineiras, existem campanhas, reuniões e outros eventos que já fazem parte do calendario de cada Secretaria, por esse motivo se faz necessario o processo para que as demandas continuem sendo atendidas, mantendo o padrão de limpeza e cuidado que são ofertados nos ambientes de cada unidade das Secretarias.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação com o fornecedor, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de:

- Instrumento contratual;
- Registro da licitante no Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA-BA), OU Registro Secundário caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia e vencedora do certame;
- Capacidade Técnico Profissional: Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, como empregado, como autônomo, como sócio ou como Procurador, um Profissional de Administração detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CRA-BA, dentro da validade e compatível com o objeto licitado;
- Capacidade Técnico Operacional: Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de aptidão da Empresa licitante, acompanhado da certidão de registro, na validade exigida pelo Conselho Federal de Administração, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente fiscalizado e registrado no Conselho Regional de Administração (CRA-BA) e visado pelo seu Responsável Técnico. Caso a licitante seja sediada fora do Estado, deverá apresentar seu atestado de aptidão registrado no CRA do seu Estado de origem, porém sua Certidão deve ser visada pelo CRA-BA.
- Nota de empenho de despesa.

O órgão convocará o fornecedor para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis:

- Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente ou;
- Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

A empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por todos os seus empregados que trabalharem na referida demanda, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, entre outras, referentes à prestação dos serviços ora contratados.

Manter todos os seus empregados devidamente uniformizados durante a prestação dos serviços ora contratados, garantindo que todos eles possuem os requisitos de urbanidade, moralidade e educação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

Após confecção da AF (Autorização de fornecimento), a mesma será encaminhada para o Setor Contábil, para conferência do empenho e reserva, depois o pedido será enviado para a empresa vencedora do certame.

A nota fiscal deverá ser entregue com a mesma demanda solicitada. Caso a empresa não possa fazer a entrega total, deve sinalizar o quanto antes para a secretaria, para que a mesma solicite a divisão do subempenho, para quando a NF chegar, estar conforme o cadastro contábil.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Ata de Registro de Preços ou Contrato de Prestação de Serviços, e terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do certame.

A gestão e fiscalização do contrato será exercida por servidor nomeado para cada secretaria, sendo:

* Decreto Municipal Nº 062/2023, de 01 de setembro de 2023, que nomeia Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, o Sr. Icaro Oliveira Nascimento - Email: fc.secadm@gmail.com ao qual competirá esclarecer as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

* Decreto Municipal Nº 021/2023, de 09 de fevereiro de 2023, nomeia Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Srª Luane Santos de Jesus - Email: fc.seceducacao@gmail.com, a qual competirá esclarecer as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Gestão da Séc. Educação;

* Decreto Municipal Nº 060/2023, de 01 de setembro de 2023, que nomeia Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, Srª Ana Thaiza Santos de Andrade - Email: fc.secsaude@gmail.com, a qual competirá esclarecer as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Gestão da Séc. Saúde; e

* Decreto Municipal Nº 020/2023, de 09 de fevereiro de 2023, que nomeia Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Srª Sheila Amorim Cortes São Pedro - Email: fc.sec.assistencia23@gmail.com, a qual competirá esclarecer as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Gestão da Séc. Assistência Social.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade de nenhuma Secretaria Municipal ou de seus agentes e prepostos.

8. MEDIÇÃO / PAGAMENTO

Ao ser entregue o material/serviço, o recebimento da NF será devidamente atestado por servidor responsável, o qual deverá observar os anexos da nota.

Na NF deverá vir descrita a conta bancária para efetivação do pagamento, uma vez que o pagamento de cada empresa requer cadastramento da conta e liberação da mesma por parte da Agência Bancária, o que pode demandar dias. Caso o sistema de emissão de notas fiscais não permita acréscimo de tais informações, as mesmas devem vir anexa à nota, em papel timbrado da empresa. O mesmo deve ocorrer em caso de alteração de dados bancários. Juntamente da NF deverá vir a Certidão Municipal de Débitos e, caso a empresa seja de outro estado, também a Certidão Estadual de Débitos.

Os prestadores de serviços devem enviar, ainda, a planilha de insumos, descrevendo a porcentagem de material utilizado e de mão-de-obra, devidamente timbrada, carimbada, datada e assinada, fazendo referência à NF que acompanha.

Antes de entregar a NF para a Controladoria Interna Municipal, o Fiscal deverá dar baixa em sua planilha de saldos, para garantir que o material entregue não ultrapassou os limites previstos no certame.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- ☒ Menor Preço
- ☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico
- ☐ Técnica e preço
- ☐ Maior retorno econômico
- ☐ Maior desconto

10. ESTIMATIVAS DE VALOR

A cotação foi realizada em sistema de cotações digital, através do site www.bancodeprecos.com.br,



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

serviço este disponibilizado à esta Prefeitura Municipal sob o Contrato nº 004/2023 com a empresa “NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95”, que tem como objeto: “empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do ‘BANCO DE PREÇOS’”.

Dessa forma, a cotação realizada já possui em si, uma estimativa de, no mínimo, 3 cotações diferentes para CADA ITEM, apresentando, então, a média dos preços encontrados. Um relatório é emitido pelo Sistema Online, o qual segue anexo, com todos os itens, quantidades, descrições, estimativas de preço e forma de cotação.

O custo total estimado da contratação está sendo no valor de **R\$ 1.379.780,34**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Unidade	0202 ADM	=	0204 SAÚDE	=	0205 = AÇÃO	=	0208 EDUCAÇÃO
Atividade	4006		2015, 2018, 2033, 2037, 4010		2044, 2046, 2048, 2055, 2059, 4009		2001, 2007, 2013, 2020, 2038, 4014
Elemento de Despesa	3.3.9.0.3.0						
Fonte	1500		1500, 1600		1500, 1660, 1661		1500 , 1540, 1541, 1542, 1543, 1550

Os materiais solicitados serão destinados às diversas Secretarias Municipais, seus setores e diretorias, conforme atividades acima descritas.

Sendo aquisição de materiais de consumo, seu elemento será o 339030.

As fontes pagadoras abrangerão as possibilidades de custeio com recursos estaduais, federais e recursos próprios.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, através do servidora Luane Santos de Jesus, revisado, aprovado, e autorizado pelos demais Secretários Municipais:

Elísio Medrado, 04 de setembro de 2024.

Luane Santos de Jesus

Fiscal de Contratos da Séc. Educação

Rosemary Lima Peixoto

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Erica Izadora Oliveira Sampaio

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Carina Mascarenhas Dias

Secretária Municipal de Assistência Social

Edilane Peixoto Silva de Holanda

Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

Aos **** dias do mês de **** de ****, O **Município de Elísio Medrado**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.693.379/0001-04, com sede na Praça Salvador Andrade, Centro, Elísio Medrado, Ba, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **Linsmar Moura Bittencourt Santos**, inscrito no CPF sob o n.º 022.538.765-42, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 0XX/2023, de XX de XXX de 2023 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2024-SRP**, conforme ato publicado em **/**/**** e homologada em **/**/****, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ****, inscrita no CNPJ sob o nº ****, com sede na ****, CEP ****, no Município de ****, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ****, através de ****, portador(a) da Cédula de Identidade nº **** e CPF nº ****, cuja proposta foi classificada em **º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para Contratação de empresa para aquisição parcelada, futura e eventual de materiais de limpeza, higiene pessoal para atender as diversas Secretarias do Município de Elísio Medrado/BA, conforme as especificações, quantidade e condições constantes no Termo de Referência. **mediante Sistema de Registro de Preços, Modo de Disputa Aberto e Fechado** para o município de Elísio Medrado-Bahia, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 021/2024-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

- 1.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, órgão gerenciador da presente Ata, e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Elísio Medrado não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, com renovação de seu saldo inicial ou renovada por um período menor de que um ano, com a renovação proporcional ao novo prazo, desde que comprovado o preço vantajoso, através de pesquisa de mercado;

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;

III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e

IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Elísio Medrado/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art.

86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE ELÍSIO MEDRADO

Linsmar Moura Bittencourt Santos

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: CHAVE PIX:		E-MAIL:
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabem quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2024-SRP.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO¹:

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações:

- 1) Pagamento exclusivamente por ordem bancária. A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Fornecer preço à vista com tributos, frete, mão de obra, material, ferramentas, peças, despesas com locação dos equipamentos.

¹Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ELISIO MEDRADO-BA E A EMPRESA
xxxxxPARA
AQUISIÇÃO DE xxxx.

O **Município de Elísio Medrado**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.693.379/0001-04, com sede na Praça Salvador Andrade, Centro, Elísio Medrado, Ba, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **Linsmar Moura Bittencourt Santos**, inscrito no CPF sob o nº 022.538.765-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta na Lei 14.133/2021 no Processo Administrativo nº 288/2024 o aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2024-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para aquisição parcelada, futura e eventual de materiais de limpeza, higiene pessoal para atender as diversas Secretarias do Município de Elísio Medrado/BA, conforme as especificações, quantidade e condições constantes no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total anual estimado de R\$.....().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão	/	02.04.001	
Unidade:			
Elemento	da	3.3.9.0.30.00.00	
Despesa:			
Atividade:		2018	2015
Fonte:		14	14
Valor	por		
Fonte:		350.000,00	68.440,25

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será admitida a subcontratação integral do objeto contratual;

6.2. Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos objetos, se porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

6.4. Na substituição dos materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

6.5. Com relação ao prazo de entrega, esse é requisito da contratação, devendo os materiais serem entregues em até 10 (dez) dias úteis, após emissão da ordem de fornecimento.

6.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6.7. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento.

CLÁUSULA OITÁVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

- partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 8.9. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.
- 8.10. Eventuais pedidos de recatuação ou reequilíbrio serão analisados pelo órgão fiscalizador, no prazo de 30 (trinta) dias desde que o pedido esteja devidamente instruído.
- 8.11. Pedidos de repactuação e reequilíbrio não autorizam o contratado a suspender a execução do serviço.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 9.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato em observância ao previsto no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

- 9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.8. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.
- 9.9. Executar as entregas dos produtos conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de consumo, equipamentos de medição e testes, simuladores, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.
- 9.10. Fornecer o material conforme especificações.
- 9.11. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional ao Município de Elísio Medrado.
- 9.12. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.
- 9.13. Fornecer somente peça nova e de primeiro uso originais do fabricante, conforme o código constante na especificação.
- 9.14. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 9.15. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- 9.16. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 9.17. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.
- 9.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

9.21 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Observar, quando cabível a reserva de cargos prevista em Lei e outras normas específicas, para pessoas com deficiência, reabilitados da previdencia social e para aprendiz.



CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 10.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 10.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
- 10.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

10.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

11.3. moratória de 0,33% (trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.4. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.4.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santa Teresinha-BA, ainda que outro seja privilegiado.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Elísio Medrado -BA, de.....de 20xx

MUNICÍPIO DE ELISIO MEDRADO

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro, para fins do disposto na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos;
() não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

ANEXO VI DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Declaro, para os devidos fins de direito que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento (profissional) a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos, não ocupa cargo de chefia ou função de confiança, e não possui nenhum titular de mandato eletivo, no Município de Elísio Medrado;

Declaro, para os devidos fins de direito o cumprimento de todos os requisitos de habilitação e aceito prestar os serviços, nas condições e valores definidos no edital; e que atendo a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, considerando seu processo de finalização e/ou adaptação técnica;

Declaro que cumpro todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório, declaramos:

Declaro, sob as penas da Lei, que a proposta foi elaborada de forma independente e que não há a superveniência de fatos impeditivos nos documentos de habilitação apresentados pela licitante, bem como declaro o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

ANEXO VII
DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, especialmente a definida no art. 155 e seguintes;
- () Declaramos ciente que só beneficiará dos privilégios da LC 123 se a soma dos contratos eventualmente firmados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação não ultrapassar o valor máximo de enquadramento da empresa de pequeno porte.

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ: 13.693.379/0001-04

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

A Contratada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Seus sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) funcionário(s) da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem em área da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da contratação/licitação;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;

Localidade, _____ de _____ de _____

.....

Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante

Nome do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante:

(_____)"

Nome/RG/CPF